

OFÍCIO CIRCULAR Nº 31 /2018-GABSEC

Fortaleza, 18 de junho de 2018.

Senhores(as) Dirigentes Máximos dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Governo do Estado do Ceará,

Cumprimentando-os, cordialmente, referimo-nos ao apontamento constante no Certificado nº 0131/2017, emitido pela Gerência de Contas de Gestão I do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, por decorrência do exame inicial da Prestação de Contas Anual da SEPLAG do exercício de 2016.

Na análise proferida por aquela Corte de Contas, cobrou-se a verificação da regularidade da empresa que contrata com a Administração Pública Estadual, mais especificamente quanto à sua situação no CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União (CGU).

Tal observância deve ocorrer na verificação das condições de habilitação e qualificação apresentadas no certame e na contratação, bem como deve ser mantida durante toda a realização do objeto contratual, a fim de que não haja execução do contrato sem a comprovação de regularidade da empresa, ou seja, tal condição também deve ser averiguada nas etapas de empenho, liquidação e pagamento da despesa pública.

Registre-se que a Coordenadoria de Gestão de Compras (COGEC) da SEPLAG/CE já disponibilizou um link de consulta ao CEIS no Portal de Compras, junto à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado (CRC), de modo que os contratantes cumpram com a orientação do TCE/CE, acrescentando-se que tal orientação também foi referendada pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE), que sugeriu este comunicado.

Certos do pronto acolhimento, agradecemos de forma antecipada, enquanto renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Antônio Sérgio Montenegro Cavalcante
Secretário Adjunto